



o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

PL 1000 /2000

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

*Institui o dia 12 de dezembro como
data de luta do policial civil do Distrito Federal.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído, no calendário comemorativo do Distrito Federal, o dia 12 de dezembro como data de luta do policial civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Doze de dezembro de 1990 é uma dessas datas que dificilmente a sociedade brasileira vai esquecer, e os policiais civis do Distrito Federal, com certeza, jamais esquecerão.

Nesse dia, conforme amplamente noticiado à época por todos os jornais, a Praça do Buriti transformou-se em verdadeiro campo de batalha, onde, de um lado, os policiais civis reivindicam – pacificamente, frise-se – remuneração mais justa e adequada ao exercício de suas funções públicas, e, de outro, a Polícia Militar, sob o comando da intransigência dos Governantes, interveio para retirar os manifestantes da Praça, uma vez que uma Portaria – uma simples Portaria – proibia manifestações nessa Praça.

Recebidos com cassetetes, bombas de gás, escopetas e revólveres, os manifestantes reagiram à altura e fizeram com que as autoridades determinassem o recuo dos policiais militares.

Os policiais civis nesse dia não só demonstraram seu poder de organização em defesa de seus legítimos interesses, como também lutaram bravamente contra o descumprimento da Constituição Federal, que assegura a todos os brasileiros o livre direito de se reunirem pacificamente nos locais abertos ao público.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1000 / 2000
Fls. n.º _____

041 DEZ14'99 AM11:28



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Aliás, os nossos policiais civis estavam certíssimos à época de resistir à força contra os que queriam impedir suas manifestações sob a alegação de que, naquele local, era proibido. É que o Supremo Tribunal Federal recentemente, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.944-9, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, garantiu que tanto na Praça do Buriti quanto na Praça dos Três Poderes a Constituição Federal também assegura a livre manifestação de quaisquer pessoas. Nessa ADIn, o STF julgou inconstitucional o Decreto nº 20.007, de 14.1.99, que também proibia manifestação na Praça do Buriti.

A data de 12 de dezembro tem, pois, um significado que transcende à luta por melhores salários. É a luta do policial civil pelo cumprimento, *in totum*, da Constituição Federal e, especialmente, dos direitos democráticos que ela a todos assegura. É a luta do policial civil pela dignidade, pela cidadania e pelo respeito à Constituição e às leis deste País.

Expuseram sua integridade física para resistir à opressão que os governantes da época quiseram lhes impor. Saíram vitoriosos, e por isso essa data merece ser lembrada no calendário comemorativo do Distrito Federal.

Pelas razões acima expostas, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovar a presente medida.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999.


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT

